TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

ORDENADOR DA DESPESA: Alcedir Rama

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Xanxerê/SC, com remuneração por quilômetro efetivamente percorrido, com vistas a garantir a continuidade e a regularidade do serviço essencial, por meio de pregão eletrônico.

A prestação dos serviços deverá obedecer aos itinerários, horários, pontos de parada e demais condições operacionais definidas pela Administração Municipal, assegurando o transporte digno, seguro e eficiente à população, especialmente aos estudantes, idosos e pessoas com deficiência que dependem do transporte coletivo para acesso a serviços públicos.

2. Descrição da Solução como um Todo

O presente processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Xanxerê/SC.

A operação foi planejada com base em rotas e horários estratégicos, visando atender prioritariamente estudantes, idosos e pessoas com deficiência que dependem do transporte coletivo para acessar serviços essenciais.

O serviço será realizado por meio de linhas organizadas conforme regiões e horários de maior demanda, permitindo cobertura abrangente do território municipal. As linhas e seus respectivos itinerários estão detalhadamente descritos no Anexo I.

A operação do sistema de transporte será distribuída em quatro turnos principais: manhã, meio-dia, tarde e noite. No período da manhã, os veículos sairão do terminal às 06h30, realizando a distribuição dos passageiros nos bairros e escolas, com retorno previsto para as 07h05 e, posteriormente, realizando o transporte dos estudantes diretamente até as unidades escolares.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

Ao meio-dia, os ônibus realizarão as rotas destinadas às escolas e retornarão ao terminal urbano para execução das linhas dos bairros, com saída às 12h15 e chegada ao terminal às 12h45, atendendo ao retorno dos alunos e à movimentação intermediária da população, bem como realizando novamente o transporte dos estudantes para o período vespertino.

No turno da tarde, os ônibus realizarão as rotas escolares e, posteriormente, retornarão ao terminal urbano para execução das rotas dos bairros, com saída do terminal às 17h35 e chegada prevista nos bairros às 18h10, garantindo o retorno dos estudantes, idosos e pessoas com deficiência, bem como o transporte dos alunos do período noturno até as respectivas unidades de ensino.

Por fim, no turno da noite, haverá saída às 22h00, destinada ao transporte dos usuários até os bairros, com atendimento direcionado ao público que frequenta atividades noturnas, tais como estudantes do ensino médio, CEJA, cursos profissionalizantes, entre outros.

Além da operação regular do transporte coletivo urbano, os veículos disponibilizados poderão ser utilizados, conforme necessidade da Administração Municipal, para garantir o transporte coletivo gratuito à população nos dias de realização das eleições, assegurando a continuidade da mobilidade dos cidadãos durante o período eleitoral, mediante definição prévia de rotas e horários específicos pela Administração.

Para garantir o pleno atendimento das rotas estabelecidas, será necessário o emprego simultâneo de 6 (seis) veículos nos períodos da manhã e do meio-dia, 4 (quatro) veículos no período da tarde e 1 (um) veículo no período da noite, todos com acessibilidade garantida. Além disso, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 1 (um) veículo reserva, em condições de operação, para suprir eventuais indisponibilidades da frota ativa, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.

Os veículos disponibilizados deverão possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, de modo a atender com segurança e eficiência a demanda prevista em cada faixa horária, especialmente nos períodos de maior fluxo de usuários.

Considerando que a remuneração da contratada será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente equipados com equipamento eletrônico confiável que permita a medição precisa da quilometragem rodada. A aferição da quilometragem será utilizada

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

para fins de controle, fiscalização e pagamento, devendo a contratada garantir o pleno funcionamento e a integridade desses dispositivos durante toda a execução contratual. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e solicitar relatórios ou registros de leitura, com o objetivo de assegurar a transparência e a exatidão dos valores apurados com base na distância efetivamente percorrida.

A quilometragem estimada para a presente contratação é de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, considerando a execução dos serviços durante o período contratual e a média operacional atualmente verificada. A frequência das viagens foi organizada com horários fixos de saída e chegada, proporcionando regularidade e previsibilidade aos usuários, bem como maior eficiência na execução do serviço.

As rotas e itinerários poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, conforme a demanda identificada pela Administração Municipal, podendo haver reflexos na quilometragem efetivamente executada, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato e mantido o equilíbrio da execução do serviço.

As alterações de itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e quilometragem deverão ser formalizadas pela Administração, mediante comunicação à contratada, com indicação da justificativa, da data de início e, sempre que possível, da quilometragem estimada. As alterações deverão observar antecedência compatível com a reorganização da operação e serão avaliadas quanto aos impactos sobre a frota, os motoristas, os custos e a continuidade do serviço.

As alterações que modificarem substancialmente os encargos originalmente considerados na proposta serão submetidas à análise da fiscalização e da gestão contratual, inclusive quanto à necessidade de revisão contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

A solução adotada contempla a prestação integral do serviço de transporte coletivo urbano, compreendendo a disponibilização da frota, motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, cabendo à contratada fornecer todos os recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

3. Justificativa

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Xanxerê/SC, serviço público essencial cuja organização e prestação são de competência municipal, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal.

O transporte coletivo urbano constitui importante instrumento de promoção da mobilidade urbana, garantindo o deslocamento diário da população para acesso às unidades de ensino, serviços de saúde, órgãos públicos, atividades laborais e demais serviços essenciais. A adequada prestação desse serviço atende diretamente ao interesse público, especialmente em relação aos estudantes, idosos, pessoas com deficiência e demais cidadãos que dependem do transporte coletivo para o exercício de seus direitos fundamentais.

Em maio de 2025, a empresa então responsável pela prestação do serviço público de transporte coletivo urbano promoveu a rescisão unilateral do contrato de concessão anteriormente vigente, interrompendo a execução dos serviços. Diante desse cenário, a Administração Municipal realizou contratação emergencial, formalizada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 0167/2025, garantindo a continuidade da prestação do serviço à população enquanto eram adotadas as providências necessárias para definição da solução de médio e longo prazo.

Paralelamente, a Administração instaurou o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0002/2025, destinado à elaboração dos estudos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos necessários à estruturação de um novo modelo de concessão do transporte coletivo urbano municipal, com prazo estimado de 20 (vinte) anos.

Com o objetivo de assegurar a adequada análise dos estudos apresentados no âmbito do PMI, o Município contratou consultoria técnica especializada para acompanhar e assessorar todas as etapas de avaliação e estruturação do futuro modelo de concessão. Em razão da complexidade dos estudos apresentados, compostos por extenso conjunto de informações técnicas, econômicas e operacionais, tornou-se necessária a realização de análises complementares e a solicitação de ajustes à empresa responsável pela elaboração do projeto, visando garantir que a futura concessão seja estruturada de forma eficiente, sustentável e compatível com as necessidades do Município e da população.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

Embora o procedimento destinado à futura concessão esteja em andamento e receba tratamento prioritário pela Administração Municipal, sua conclusão depende do cumprimento de diversas etapas técnicas e administrativas, incluindo a finalização dos estudos, realização de audiência pública, consolidação da modelagem, elaboração dos documentos licitatórios e realização do correspondente procedimento licitatório, etapas indispensáveis para assegurar a legalidade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, mostra-se necessária a realização da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação temporária da prestação do serviço de transporte coletivo urbano, garantindo a continuidade da operação até que seja concluído o procedimento destinado à futura concessão do serviço.

A opção pela realização de procedimento licitatório competitivo demonstra que a Administração Municipal superou a situação excepcional anteriormente enfrentada, passando a promover a contratação mediante ampla competição entre os interessados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A relevância da contratação também se evidencia pela demanda atualmente atendida pelo sistema de transporte coletivo urbano. Conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, o serviço realiza diariamente o transporte de mais de 500 (quinhentos) estudantes, além de atender trabalhadores, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários que dependem do transporte coletivo para seus deslocamentos cotidianos. A eventual interrupção da prestação do serviço ocasionaria significativos prejuízos à mobilidade urbana, ao acesso à educação, à saúde, ao trabalho e aos demais serviços públicos.

A presente contratação possui natureza transitória e não substitui a futura concessão do transporte coletivo urbano, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade da prestação do serviço público enquanto são concluídos os procedimentos técnicos e administrativos destinados à implantação da solução definitiva para o sistema de transporte coletivo municipal.

Dessa forma, a realização do presente Pregão Eletrônico mostra-se plenamente justificada, por representar a medida mais adequada para garantir a continuidade,

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

regularidade, eficiência e segurança da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, assegurando atendimento adequado à população até a implantação do modelo definitivo de concessão atualmente em desenvolvimento.

3.1. Justificativa de Quantidade

A quantidade estimada de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros foi estabelecida para atender à demanda do serviço de transporte coletivo urbano durante o período de 12 (doze) meses, prazo considerado suficiente para assegurar a continuidade da prestação do serviço enquanto a Administração Municipal conclui as etapas remanescentes do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0002/2025, bem como promove a estruturação e a futura licitação da concessão definitiva do transporte coletivo urbano.

A estimativa foi definida com base na demanda atualmente atendida pelo sistema de transporte coletivo urbano do Município, levando em consideração a quilometragem efetivamente executada na contratação anterior, bem como as adequações realizadas nas rotas e itinerários para melhor atendimento da população.

Durante a execução contratual anterior, a Administração Municipal consolidou a operação do sistema de transporte coletivo, promovendo ajustes decorrentes da necessidade de inclusão de novos pontos de embarque e desembarque, alterações de itinerários, atendimento a novas instituições de ensino, adequações motivadas por intervenções viárias e demais ajustes operacionais necessários para assegurar a adequada prestação do serviço.

Com a estabilização das rotas atualmente praticadas, apurou-se uma quilometragem anual estimada de aproximadamente 68.851,20 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um vírgula vinte) quilômetros.

Considerando que o serviço de transporte coletivo urbano possui natureza dinâmica, sujeita a alterações decorrentes da expansão urbana, modificações viárias, criação ou adequação de itinerários, variações na demanda de passageiros e demais necessidades identificadas pela Administração Municipal ao longo da execução contratual, foi acrescida margem técnica de aproximadamente 6% (seis por cento) sobre a quilometragem apurada.

Com a aplicação dessa margem operacional, a quantidade estimada corresponde a aproximadamente 72.982,27 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois vírgula

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

vinte e sete) quilômetros, sendo adotado, para fins de planejamento, contratação e fiscalização, o quantitativo de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros.

A estimativa estabelecida busca assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, permitindo à Administração promover os ajustes operacionais eventualmente necessários sem comprometer a execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.2. Justificativa de Qualificação técnico operacional e financeira

A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência compatível com a execução de serviços de transporte coletivo de passageiros, considerando a natureza contínua e essencial do objeto e a necessidade de garantir sua adequada prestação. Serão admitidos atestados de serviços similares, inclusive transporte escolar, transporte urbano, transporte intermunicipal ou outras modalidades de transporte coletivo de passageiros, bem como o somatório de atestados, conforme previsto no Termo de Referência.

Quanto à qualificação econômico-financeira, será exigida apenas a certidão negativa de feitos sobre falência, por se mostrar suficiente para a análise da condição da empresa, considerando que a contratação possui caráter temporário, a remuneração será realizada exclusivamente por quilômetro efetivamente percorrido e atestado pela Administração, não haverá cobrança de tarifa dos usuários pela contratada, nem pagamento vinculado à quantidade de passageiros.

Dessa forma, entende-se adequada e proporcional a adoção de solução menos onerosa, sem exigência cumulativa de índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, preservando a competitividade do certame sem comprometer a segurança da contratação.

4. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, correspondente ao menor valor por quilômetro efetivamente percorrido.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

5. Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente com base na quilometragem efetivamente executada e atestada pelo fiscal do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 10, de 6 de janeiro de 2025, mediante apresentação do relatório de quilometragem percorrida e da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, desde que atendidas as demais condições previstas no edital e no contrato.

6. Valores Referenciais

A pesquisa de preços foi realizada em observância aos parâmetros previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, mediante utilização combinada de fontes públicas e pesquisa direta junto a empresas atuantes no ramo, buscando-se formar amostra diversificada e compatível com as características específicas da presente contratação.

No Parâmetro I, foi realizada pesquisa junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br, mediante consulta a contratações registradas no período pesquisado, tendo sido selecionados para composição apenas valores considerados compatíveis e exequíveis em relação ao objeto pretendido.

No Parâmetro II, foram pesquisadas contratações e procedimentos licitatórios de outros entes públicos, priorizando-se objetos com características semelhantes à presente contratação, especialmente quanto à utilização de ônibus com motorista e remuneração por quilômetro rodado.

Foram utilizadas referências dos Municípios de Casa Branca/SP, Caeté/MG, Tambaú/SP, Benedito Novo/SC e do próprio Município de Xanxerê/SC.

Quanto à contratação anterior realizada pelo Município de Xanxerê, embora sua homologação tenha ocorrido em 01 de julho de 2025, entendeu-se pertinente sua manutenção na composição da pesquisa em razão de sua elevada aderência ao objeto ora licitado, uma vez que se refere à prestação do mesmo serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, executado no próprio Município, submetido às mesmas características territoriais, operacionais e de demanda que influenciam diretamente a formação do preço. Naquela contratação, o valor homologado correspondeu a R$ 19,77 por quilômetro.

Trata-se, portanto, da referência que apresenta maior identidade material com a presente contratação, permitindo à Administração comparar os valores atualmente

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

pesquisados com o custo efetivamente praticado na execução recente do próprio serviço municipal. Ademais, o valor de R$ 19,77 por quilômetro permanece compatível com a faixa de preços obtida na pesquisa atual, não se mostrando defasado ou destoante das demais referências utilizadas.

As demais contratações públicas utilizadas complementam a amostra, contemplando serviços de transporte coletivo ou fretamento de passageiros, com disponibilização de ônibus, motoristas e, conforme o caso, demais insumos necessários à execução, permitindo ampliar a comparação com diferentes realidades operacionais.

No Parâmetro IV, foram solicitadas cotações diretamente a empresas atuantes no ramo de transporte coletivo de passageiros, observando-se a compatibilidade das especificações solicitadas com o objeto da contratação e a atualidade das propostas obtidas.

A utilização conjunta das diferentes fontes busca evitar que a estimativa seja influenciada isoladamente por uma única contratação ou fornecedor, considerando que os custos do serviço podem variar conforme a quantidade de veículos empregados, extensão e características das rotas, quilometragem, número de motoristas e demais obrigações atribuídas à contratada.

Da consolidação dos valores obtidos pelos parâmetros adotados, apurou-se o valor médio estimado de R$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) por quilômetro, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços anexada aos autos, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado e em contratações públicas de natureza semelhante, observados os critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

7. Dotação Orçamentária

Reduzido 63, fonte 1500.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R$ 1.345.390,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), correspondente ao quantitativo estimado de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, considerando o valor médio de R$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) por quilômetro.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

9. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

9.1. Executar os serviços de transporte público coletivo urbano conforme os horários, itinerários e condições operacionais estabelecidos, conforme Anexo I, estando ciente que as rotas e horários podem ser alterados de acordo com a demanda.

9.2. Disponibilizar a frota mínima necessária composta por:

- 6 (seis) veículos operando simultaneamente nos períodos da manhã e do meio-dia;
- 4 (quatro) veículos operando no período da tarde;
- 1 (um) veículo operando no período da noite;
- 1 (um) veículo reserva, em perfeitas condições de uso.

9.3. Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2008, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, e atender integralmente às normas de segurança, conforto, acessibilidade e demais exigências legais vigentes aplicáveis ao transporte coletivo urbano.

9.4. Manter todos os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, com revisões periódicas e funcionamento pleno dos equipamentos obrigatórios.

9.5. Garantir que todos os veículos possuam:

- Registro e licenciamento atualizados;
- Seguros obrigatórios exigidos pela legislação vigente.
- Equipamento de acessibilidade conforme legislação vigente;
- Equipamento de medição de quilometragem em funcionamento;

9.6. Disponibilizar motoristas com:

- Habilitação categoria “D” ou superior;
- Curso de transporte coletivo atualizado;
- Conduta compatível com o serviço público;
- Uniforme padronizado, conforme definido pela contratante.

9.7. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de trânsito e de segurança no trabalho.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

9.8. Manter à disposição da contratante, sempre que solicitado, os documentos de regularidade da frota, dos motoristas e do serviço.

9.9. Executar os serviços e aceitar sua remuneração exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida e aferida pela contratante.

9.10. Atender às alterações de quilometragem e operação conforme necessidade de demanda e por solicitação da contratante.

9.11. Atender prontamente às notificações da contratante para ajustes operacionais, substituições ou correções no serviço.

9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.

9.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.16. Manter comunicação permanente com a contratante, por meio de responsável técnico ou preposto designado.

9.17. Executar os serviços abrangendo todo o perímetro do município de Xanxerê, conforme as necessidades e demandas indicadas pela Administração Pública.

10. Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

10.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, indicando o local de início da prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as exigências do edital e instrumento contratual;

10.3. Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;

10.5. Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

10.6. Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;

10.7. Permitir à contratada o uso do terminal urbano municipal como ponto de apoio e local de estacionamento dos veículos durante os intervalos operacionais, funcionando como garagem para os ônibus utilizados na execução dos serviços.

10.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

10.9. As alterações de itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e quilometragem deverão ser formalizadas pela Administração, mediante comunicação à contratada, com indicação da justificativa, da data de início e, sempre que possível, da quilometragem estimada. As alterações deverão observar antecedência compatível com a reorganização da operação e serão avaliadas quanto aos impactos sobre a frota, os motoristas, os custos e a continuidade do serviço.

10.9.1. As alterações que modificarem substancialmente os encargos originalmente considerados na proposta serão submetidas à análise da fiscalização e da gestão contratual, inclusive quanto à necessidade de revisão contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

11. Local e Prazo de Execução do serviço

Os serviços serão executados em todo o perímetro urbano do Município de Xanxerê/SC, conforme os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

Após a emissão da autorização de fornecimento, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a operação do sistema de transporte coletivo urbano, período destinado à mobilização da estrutura operacional necessária à execução do objeto, compreendendo a disponibilização da frota, do veículo reserva, contratação e treinamento de motoristas, regularização da documentação dos veículos, obtenção das licenças eventualmente necessárias, organização da operação e adoção das demais providências indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços integralmente ao término do prazo de mobilização, disponibilizando toda a estrutura necessária para garantir a continuidade, regularidade, segurança e eficiência da operação, observando rigorosamente os itinerários, horários e demais determinações expedidas pela Administração Municipal.

Durante a vigência contratual, a Administração poderá promover alterações nos itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque ou demais condições operacionais, sempre que necessárias ao atendimento do interesse público e da demanda dos usuários, devendo a contratada promover as adequações solicitadas nos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato, observadas as condições contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada disponibilizar os veículos, motoristas, equipamentos, manutenção, abastecimento, seguros e todos os demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida a interrupção injustificada da prestação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

12. Requisitos de Habilitação

12.1. Habilitação Jurídica;

12.2. Regularidade Fiscal.

12.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4. A licitante deverá apresentar e/ou atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

comprovem a execução satisfatória de serviços de transporte coletivo de passageiros ou de serviços similares em natureza e características operacionais, compreendendo, a disponibilização e gestão de veículos, motoristas, itinerários ou linhas regulares.

12.4.1. Serão aceitos serviços similares, inclusive transporte escolar, transporte urbano, transporte intermunicipal ou outras modalidades de transporte coletivo de passageiros, desde que o conjunto da documentação permita verificar a aptidão da licitante para executar o objeto.

12.4.2. Será admitido o somatório de atestados.

12.4.3. Não serão exigidas limitações relativas ao local específico da prestação ou à identidade absoluta entre a frota anteriormente utilizada e aquela prevista nesta contratação.

13. Requisitos da contratação

13.1. Como condição para o início da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início da operação, a documentação comprobatória de que atende aos requisitos necessários à execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

13.1.1. Relação dos 7 (sete) veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, sendo 6 (seis) veículos destinados à operação e 1 (um) veículo reserva, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência

13.1.2. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente de todos os veículos, comprovando sua regularidade;

13.1.3. Comprovação de que todos os veículos atendem às exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao ano mínimo de fabricação, condições de conservação, acessibilidade, equipamentos obrigatórios e equipamento de medição de quilometragem em perfeito funcionamento;

13.1.4. Relação nominal dos motoristas que atuarão na execução do contrato;

13.1.5. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de todos os motoristas, na categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade;

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

13.1.6. Comprovante de conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, com validade vigente, nos termos da legislação de trânsito;

13.1.7. Comprovação do vínculo jurídico dos motoristas com a empresa contratada, por meio de documento hábil, tais como registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido que demonstre a disponibilidade dos profissionais para a execução do contrato.

O início da execução dos serviços ficará condicionado à aprovação da documentação apresentada pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da realização de vistoria dos veículos e da verificação do atendimento às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

14. Prazo de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser estabelecido quantitativo correspondente ao novo período de prestação continuada dos serviços, de acordo com a necessidade administrativa, mediante formalização do respectivo termo aditivo e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de encerramento antecipado da contratação decorrente da implantação da concessão do serviço ou por outro motivo de interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal deverá comunicar formalmente a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardados os direitos e obrigações previstos na legislação e no instrumento contratual.

15. Fiscal do Contrato

Mateus Cordeiro Costa – Telefone (49) 3441-8500 – e-mail: transito@xanxere.sc.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Infraestrutura e Serviços
+55 49 **3441-8500**
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89820-000

Xanxerê/SC, 24 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CALINDI GABRIELA CAMARGO
Data: 24/11/2026 08:44:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alcedir Rama
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Calindi Gabriela Camargo
Agente de contratação
Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Assinado por 2 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO e ALCEDIR RAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5 e informe o código AB77-CDA0-1810-72A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB77-CDA0-1810-72A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CALINDI GABRIELA CAMARGO (CPF 068.XXX.XXX-75) em 24/11/2026 08:44:12 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

ALCEDIR RAMA (CPF 893.XXX.XXX-20) em 24/11/2026 08:57:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/AB77-CDA0-1810-72A5